



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo n.º 22.757.243-4 Pregão Eletrônico n.º 1690/2024 – EDITAL (página 1 de 53)

**EDITAL**

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

|                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO:</b><br><b>1690/2024-SRP</b><br><b>TIPO: MENOR PREÇO</b><br><b>UASG:456793</b><br><b>91690/2024 Compras.gov</b> | <b>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:</b><br><b>Até 08 h 30 min do dia 19/11/2024</b><br>Início da sessão / disputa de lances:<br><b>09 h 00 min do dia 19/11/2024</b><br>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital. |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**1 OBJETO:**

Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de Medicamentos CEAF 07.

**2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:**

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório **R\$ 1.952.559,70 (Um milhão, novecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).**

**3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações compras.gov. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, [www.comprasparana.pr.gov.br/compras](http://www.comprasparana.pr.gov.br/compras). Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **Iliane da Aparecida Ribeiro** e equipe de apoio designado pela **Ana Lucia Giovanella** Resolução/Portaria n.º 825/2024, servidores(as) do(a) CPL/SESA.

**E-mail:** [iaribeiro@sesa.pr.gov.br](mailto:iaribeiro@sesa.pr.gov.br)

**Telefone:** (41) 3360-6743

**Endereço:** Avenida Prefeito Lothario Meissner, 350 – CEP 80.210-170, Curitiba / Paraná

**O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 18 h.**

**4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**

**4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <http://www.administracao.pr.gov.br/compras> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

**4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo n.º 22.757.243-4 Pregão Eletrônico n.º 1690/2024 – EDITAL (página 2 de 53)

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

**5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**

**5.1** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

**5.2** É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

**5.3** A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



### **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO**

#### **1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

#### **2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**2.1** Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o unitário para o lote, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**2.1.1** Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados.

**2.2.** O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

**2.2.1** Não serão admitidas propostas:

**2.2.1.1** acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;

**2.2.1.2** acima dos limites do Preço de Fábrica (PF) ou, em caso de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), definidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA;

**2.2.1.3** que não observem a desoneração de ICMS, quando estabelecida em convênios firmados no Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.

**2.3** Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

#### **3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

#### **4 PROPOSTA PARCIAL:**

**4.1.** Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

#### **5 CONSÓRCIO:**

**5.1** Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

#### **6 ANEXOS:**

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Anexo à Nota de Empenho;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo X – Declaração LGPD.



## **CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO**

### **1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

**1.1** O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**1.2** O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**1.3** O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio dos telefones **0800.978.9001** para Capitais e Regiões Metropolitanas e **0800.978.9001** para demais localidades (suporte técnico).

**1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

**2.2** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

**2.3** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

**2.3.1** tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

**2.3.2** constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**2.3.3** tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

**2.3.4** não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

**2.3.5** mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.6** o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

**2.3.6.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.3.7** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**2.4** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.



**2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

**2.6** O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

### **3 PROPOSTA INICIAL**

**3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**3.1.1** o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**3.1.2** a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

**3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

**3.3** Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

**3.3.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

**3.4.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**3.5** O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1** Valor unitário e total do item;

**4.1.2** Marca;

**4.1.3** Fabricante;

**4.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

**4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**4.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**4.6** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.



## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**5.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

**5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

**5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**5.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

**5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo n.º 22.757.243-4 Pregão Eletrônico n.º 1690/2024 – EDITAL (página 7 de 53)

horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.18** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**5.21** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.22** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.23** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.25** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.26** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.27** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**5.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.28.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.28.2** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.28.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

**5.29** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.



**6.2** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**6.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.5** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** sob pena de não aceitação da proposta.

**6.5.1** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.5.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

**6.6** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.7** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.8** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.8.1** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.8.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.9** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**6.10** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

**7.2** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro



Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**7.4** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**7.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**7.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

## **8. DESCRITIVO DA PROPOSTA**

**8.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**8.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

**8.1.2** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**8.1.2.1** Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

**8.1.3** Quando se tratar de operações realizadas com os fármacos e medicamentos relacionados no Anexo Único do Convênio ICMS n.º 87/2002 - CONFAZ, as empresas deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço, discriminando o percentual de desconto da isenção fiscal, sendo aplicável ao caso o entendimento contido no item 8.1.2.1.

**8.1.4** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**8.1.5** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

**8.1.5.1** Nos casos em que houver disputa do lote pelo valor global, inclusive em consequência do valor ínfimo do objeto, serão aceitos valores unitários com até 4 (quatro) casas decimais.



**8.2** Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

## **9. OS RECURSOS**

**9.1** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

**9.1.1** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.1.2** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.2** A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**9.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

**9.4** Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>

**9.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

**10.2** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

## **11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) **CGOV/SESA** convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**11.1.1** O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

**11.2** Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**11.2.1** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 10.086/2022, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes,



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 22.757.243-4 Pregão Eletrônico nº 1690/2024 – EDITAL (página 11 de 53)

desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**11.3** O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**11.4** Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

**11.5** No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto nº 10.086, de 2022, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, **conforme previsto no Anexo VII deste Edital**.

**11.6** Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

**11.7** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização anual desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

**11.7.1** A revisão e a atualização anual dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

**11.7.2** A atualização anual dos preços registrados será feita de forma automática pela Administração com a aplicação do índice **IPCA/IBGE**, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.

**11.7.2.1** A data do orçamento estimado é **11/10/2024**.

## **12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**12.1** O adjudicatário será notificado para retirar a nota de empenho no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**12.1.1** Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 12.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do Art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**12.2** Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**12.3** Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

**12.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

**12.5** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 22.757.243-4 Pregão Eletrônico nº 1690/2024 – EDITAL (página 12 de 53)

**12.5.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**12.5.2** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**12.6** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

**12.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual  
= 6%.

**12.8** Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

### **13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**13.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**13.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**13.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**13.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**13.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo n.º 22.757.243-4 Pregão Eletrônico n.º 1690/2024 – EDITAL (página 13 de 53)

**13.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**13.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**13.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

**13.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

#### **14 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**14.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**14.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**14.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**14.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**14.7** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**14.8** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, releva faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**14.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**14.10** O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 29 de outubro de 2024.

**César Augusto Neves Luiz**  
**Secretário de Saúde do Paraná**  
Secretaria de Estado da Saúde do Paraná



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 22.757.243-4 Pregão Eletrônico nº 1690/2024 – EDITAL (página 14 de 53)

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de Medicamentos CEAF 07, conforme especificações da planilha abaixo.

Lote 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA

| LOTE<br>1 | Código<br>GMS  | Código<br>BR | Medicamento             | Apresentação              | Quantidade | Valor unitário<br>máximo<br>(CRITÉRIO<br>ACEITABILIDA-<br>DE DE PREÇO) | VALOR TOTAL<br>MÁXIMO<br>R\$ |
|-----------|----------------|--------------|-------------------------|---------------------------|------------|------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| 1         | 6501.<br>32868 | 404656       | AMBRISSENTANA,<br>10 MG | comprimido re-<br>vestido | 17.580     | 44,25                                                                  | 777.915,00                   |

Lote 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA

| LOTE<br>2 | Código<br>GMS | Código<br>BR | Medicamento            | Apresentação                 | Quantidade | Valor unitário<br>máximo<br>(CRITÉRIO<br>ACEITABILIDA-<br>DE DE PREÇO) | VALOR TOTAL<br>MÁXIMO<br>R\$ |
|-----------|---------------|--------------|------------------------|------------------------------|------------|------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| 1         | 6501.<br>3183 | 352397       | BUDESONIDA,<br>200 MCG | cápsula, frasco,<br>inalador | 1.821.180  | 0,64                                                                   | 1.165.555,20                 |

Lote 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA

| LOTE<br>3 | Código<br>GMS  | Código<br>BR | Medicamento                          | Apresentação | Quantidade | Valor unitário<br>máximo<br>(CRITÉRIO<br>ACEITABILIDA-<br>DE DE PREÇO) | VALOR TOTAL<br>MÁXIMO<br>R\$ |
|-----------|----------------|--------------|--------------------------------------|--------------|------------|------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| 1         | 6502.<br>19791 | 272852       | TRIEXIFENIDIL,<br>CLORIDRATO,<br>5MG | comprimido   | 25.970     | 0,35                                                                   | 9.089,50                     |

Valor total **R\$ 1.952.559,70 (Um milhão, novecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).**

Observações:

- Pos medicamentos listados nas Resoluções da CMED nº 6 de 27/05/2021, e suas atualizações, devem ter o Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) aplicado obrigatoriamente. Todos os lotes de medicamentos encontram-se listados na resolução.
- Os medicamentos listados no Anexo Único do Convênio ICMS 87/02 e suas atualizações devem ser ofertados com isenção do ICMS nas operações que envolverem a adesão a este convênio. Todos os lotes, nesta presente data, encontram-se listados no Convênio.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: AGOSTO/2023.



- Os medicamentos listados no Anexo Único do Convênio ICMS 162/94 e suas atualizações devem ser ofertados com isenção do ICMS nas operações que envolverem a adesão a este convênio. Para estes lotes de medicamentos nenhum está listado neste anexo até a presente data.
- Recomendamos que seja realizada uma consulta posterior aos Convênios citados acima para verificar a isenção do ICMS, uma vez que as informações podem ser atualizadas ou modificadas ao longo do tempo.

## **1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1.2.1.** O licitante deverá apresentar na proposta as seguintes informações:

**1.2.1.1.** Descrição do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI) (Art. 3º da Lei Federal nº 9.787/1999).

**1.2.1.2.** Informação da concentração, forma farmacêutica, via de administração e embalagem.

**1.2.1.3.** Registro completo do medicamento no Ministério da Saúde, contendo 13 dígitos, de forma a identificar a apresentação ofertada.

**1.2.1.4.** Detentor do registro do medicamento no Ministério da Saúde e nome comercial, no caso de medicamento genérico deverá ser informada essa condição.

**1.2.2.** O licitante deverá apresentar os seguintes documentos referentes ao objeto:

**1.2.2.1.** Certificado de Registro de Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, podendo ser apresentado o espelho do registro do produto disponibilizado no endereço eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA (Art. 12 da Lei Federal nº 6.360/1976; artigos 7º e 8º do Decreto Federal nº 8.077/2013).

**1.2.2.1.1.** Serão aceitos somente protocolos de revalidação do registro caso tenham sido protocolados com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data de vencimento do registro (Art. 12, § 6º da Lei Federal nº 6.360/1976).

**1.2.2.2.** No caso de medicamentos de baixo risco sujeitos à notificação de que trata a RDC/ANVISA nº 576/2021 e listados na Instrução Normativa nº 106/2021 e suas atualizações, o licitante deverá apresentar a Declaração de Notificação junto ao Ministério da Saúde e a cópia do rótulo ou a bula, a fim de permitir a verificação das características técnicas do medicamento, conforme Art. 18 da referida RDC.

## **1.3 DA PADRONIZAÇÃO**

**1.3.1** O Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi implantado, pelo órgão responsável, no Estado do Paraná. Deste modo, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

## **1.4 DO FORNECIMENTO**

**1.4.1.** Os medicamentos com entrega no CEMEPAR deverão ser entregues conforme programação, em um prazo de até 10 dias úteis a partir da convocação para retirada do empenho, no endereço abaixo:

**Secretaria de Saúde do Estado do Paraná – SESA.**

CEMEPAR – Centro de Medicamentos do Paraná,

- Rua Prefeito Lothário Meissner, nº 350. Jardim Botânico
- Curitiba – PR. CEP 80.210-170



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 22.757.243-4 Pregão Eletrônico nº 1690/2024 – EDITAL (página 16 de 53)

- . E-mail: [cemepar.almoxarifado@sesa.pr.gov.br](mailto:cemepar.almoxarifado@sesa.pr.gov.br)
- . Telefone: 41-3314-7736
- . Responsável: Carine de Andrade Mendes Poier Oliveira
- . Funcionamento (expediente para recebimento): 8:00 às 11:30.

**Fundação Estatal de Atenção em saúde do Estado do Paraná – FUNEAS**

Central de Distribuição FUNEAS

Rua Francisco Munõz Madrid, 625. Roseira de São Sebastião - São José dos Pinhais - PR.

Horários de atendimento: 08:00 às 15:00

Telefone: (41) 3542-2811

Email: [cd.funeas@gmail.com](mailto:cd.funeas@gmail.com)

Responsável pelo recebimento dos bens: Daiane Feliz

**1.5 AMOSTRAS**

Não será exigida amostras dos lotes.

**2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Consta como participantes da presente licitação a Secretaria de Estado da Saúde (SESA), Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná (FUNEAS) a Universidade Estadual de Maringá (UEM), o Departamento de Polícia Penal – Gestão do Complexo Médico-Penal (DEPPEN-CMP), o Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (UEPG-HURCG) e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE). Sendo demandante inicial da aquisição o Centro de Medicamentos do Paraná (CEMEPAR), unidade vinculada à SESA, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) aqui apresentada é oriunda dessa unidade. Ainda assim, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) apresentada por demais participantes consta no caderno de instrução da presente licitação, podendo ser consultada a qualquer tempo pelos interessados.

**2.1 O CEMEPAR - Centro de Medicamentos do Paraná (ETP – fls. 6-21)** é a unidade central de operações logísticas da Secretaria da Saúde do Estado (SESA) e tem como objetivo definir, coordenar, supervisionar e executar as ações relacionadas aos processos logísticos de programação, aquisição, recebimento, armazenamento e distribuição de medicamentos oferecidos pelo Ministério da Saúde e pela SESA.

A presente contratação tem por objetivo promover o fornecimento regular dos medicamentos aos pacientes cadastrados no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) e ao cumprimento de Ordens Judiciais em trâmite nas Justiças Estadual e Federal contra o Estado do Paraná, pelo período de 12 meses.

O CEAF constitui uma estratégia de acesso a medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) que tem por objetivo garantir a integralidade do tratamento medicamentoso, em nível ambulatorial, em todas as fases evolutivas das doenças contempladas, cujas linhas de cuidado estão definidas em Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT), publicados pelo Ministério da Saúde (MS). Os PCDT estabelecem os critérios de diagnóstico de cada doença, de inclusão e exclusão ao tratamento, os medicamentos e esquemas terapêuticos, bem como mecanismos de monitoramento e avaliação. O CEAF é regulamentado pela Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017 (Anexo XXVIII, Título IV, Capítulos I a V) e Portaria de Consolidação nº 06, de 28 de setembro de 2017 (Título V, Capítulo II), ambas do MS.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: AGOSTO/2023.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 22.757.243-4 Pregão Eletrônico nº 1690/2024 – EDITAL (página 17 de 53)

Os medicamentos que compõem as linhas de cuidado para as doenças contempladas neste Componente estão divididos em três grupos com características, responsabilidades e formas de organização distintas.

O Grupo 1 é aquele cujo financiamento está sob a responsabilidade exclusiva da União. Esse grupo é constituído por medicamentos que representam elevado impacto financeiro para o Componente, por aqueles indicados para doenças mais complexas, para os casos de refratariedade ou intolerância à primeira e/ou a segunda linhas de tratamento e os que se incluem em ações de desenvolvimento produtivo no complexo industrial da saúde.

O Grupo 1 subdivide-se em Grupo 1A, medicamentos com aquisição centralizada pelo MS e Grupo 1B, medicamentos adquiridos pelos Estados, porém com transferência de recursos financeiros advindos do MS.

O Grupo 2 é constituído por medicamentos cuja responsabilidade pelo financiamento e aquisição é das Secretarias Estaduais da Saúde e o Grupo 3 é composto por medicamentos cujo financiamento é tripartite, sendo a aquisição e dispensação de responsabilidade dos municípios.

Os medicamentos objeto deste processo estão alocados nos Grupos 1B e 2 do CEAF, sendo disponibilizados nas Farmácias das Regionais de Saúde do Estado e na maioria das farmácias municipais, a todos os pacientes que atendam aos critérios estabelecidos nos PCDT do MS.

| ITEM | CÓD GMS    | CÓD BR | MEDICAMENTO                      | APRESENTAÇÃO              | PCDT                                                                                                                        |
|------|------------|--------|----------------------------------|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 6501.32868 | 404656 | AMBRISENTANA, 10 MG              | comprimido revestido      | Hipertensão Arterial Pulmonar<br>Portaria SAS/MS Nº 35, de<br>16/01/2014                                                    |
| 2    | 6501.3183  | 352397 | BUDESONIDA, 200 MCG              | cápsula, frasco, inalador | Asma Portaria SAS/MS Nº 1.317, de<br>25/11/2013<br>Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica<br>Portaria SAS/MS Nº 609, 06/06/2013 |
| 3    | 6502.19791 | 272852 | TRIXIFENIDIL,<br>CLORIDRATO, 5MG | comprimido                | Doença de Parkinson Portaria<br>Conjunta SAS-SCTIE/MS Nº 10, de<br>31/10/2017                                               |

A presente contratação destina-se também ao fornecimento de medicamentos para cumprimento de Ordens Judiciais em trâmite nas Justiças Estadual e Federal contra o Estado do Paraná.

A disponibilização dos medicamentos nas farmácias, em quantidades adequadas e no tempo oportuno, tem como objetivo garantir o acesso dos usuários ao tratamento medicamentoso das suas condições de saúde, conforme as políticas de Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS.

Considerando que o medicamento é um insumo básico de inegável contribuição e importância no cuidado à saúde, o desabastecimento desse recurso terapêutico pode ocasionar interrupção dos tratamentos e agravamento do quadro clínico dos pacientes, por vezes, irreversível.

A estimativa das quantidades solicitadas foi elaborada considerando:

- CEAF: Demanda mensal (DM) cadastrada no sistema informatizado para gestão do CEAF no Paraná (Sismedex), que representa o quantitativo prescrito aos pacientes atualmente cadastrados conforme critérios estabelecidos nos PCDT.

- Ordens Judiciais: Demanda mensal (DM) cadastrada no sistema informatizado Sismedex para cumprimento de Ordens Judiciais em trâmite nas Justiças Estadual e Federal contra o Estado do Paraná, conforme o descrito nos autos do Processo Judicial e a Prescrição médica enviada



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 22.757.243-4 Pregão Eletrônico nº 1690/2024 – EDITAL (página 18 de 53)

- Hospitais e Unidades Próprias: Consumo Médio Mensal (CMM) registrado no sistema informatizado GSUS pelas unidades ambulatoriais e hospitalares sob gestão direta da SESA/PR, considerando o período de 6 meses.

O total solicitado no quadro abaixo, destinado ao atendimento pelo período de 12 meses, compreende a soma da necessidade mensal para atendimento do CEAF, das Ordens Judiciais e das unidades ambulatoriais e hospitalares sob gestão direta da SESA/PR, multiplicada por 12 e acrescida de 25% para reserva técnica, prevendo eventual aumento de consumo e manutenção de estoque estratégico.

A memória de cálculo utilizada resultou no quantitativo total detalhado no quadro abaixo, a ser adquirido em um período de até 12 meses, conforme a necessidade da Administração.

| Lote | Medicamento                   | Apresentação              | CEAF (DM) | OJ (DM) | Demanda Mensal Total | Demanda Anual (DM x 12) | QUANTIDADE TOTAL (Demanda anual + reserva técnica 25%) |
|------|-------------------------------|---------------------------|-----------|---------|----------------------|-------------------------|--------------------------------------------------------|
| 1    | AMBRISENTANA, 10 MG           | comprimido revestido      | 1.170     | 0       | 1.170                | 14.040                  | 17.580                                                 |
| 2    | BUDESONIDA, 200 MCG           | cápsula, frasco, inalador | 121.350   | 60      | 121.410              | 1.456.920               | 1.821.180                                              |
| 3    | TRIXIFENIDIL, CLORIDRATO, 5MG | comprimido                | 1.515     | 180     | 1.695                | 20.340                  | 25.440                                                 |

A presente contratação tem por objetivo promover o fornecimento regular dos medicamentos constantes no Quadro 01 aos pacientes cadastrados no CEAF no Estado do Paraná e ao cumprimento de Ordens Judiciais em trâmite nas Justiças Estadual e Federal contra o Estado. O objeto do processo é um bem comum (medicamento), pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, conforme estabelece o inciso XIII do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, e será consumido no seu uso. No Brasil, o mercado de medicamentos está sujeito à regulação tanto na esfera sanitária quanto econômica. Para a realização das atividades de fabricação, importação, distribuição, exportação, armazenamento e transporte de medicamentos, além de outras inerentes a essas atividades principais, é necessária Autorização de Funcionamento (AFE), concedida pela ANVISA, conforme Art. 2º da Lei Federal nº 6.360/1976. A atividade de distribuição corresponde ao comércio atacadista de medicamentos, praticado entre pessoas jurídicas ou a profissionais para o exercício de suas atividades (RDC nº 16/2014). Na esfera econômica, o mercado de medicamentos é regulado pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), a qual define os preços máximos para comercialização de cada apresentação farmacêutica regulada, adota regras que estimulam a concorrência no setor, monitora o mercado e aplica penalidades quando as regras são descumpridas. Conforme o Anuário Estatístico do Mercado Farmacêutico 2019/20, da Secretaria Executiva da CMED, exercida pela ANVISA, os distribuidores são o principal canal de comercialização de medicamentos no mercado brasileiro, utilizado por grande parte das empresas detentoras de registro de medicamentos, representando mais de 71% da quantidade de embalagens vendidas, que podem se destinar tanto ao setor público quanto ao privado. A venda direta ao governo ocupa o 3º lugar, com aproximadamente 5% das embalagens comercializadas, realizada por meio de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que adquirem o medicamento por algum tipo de compra pública.

Diante do exposto, considerando a natureza do objeto, as características do setor farmacêutico e as políticas públicas relacionadas, conclui-se que a **aquisição** é a única solução de mercado.

**2.2 Fundação Estatal de atenção em Saúde do PR – FUNEAS (ETP – fls. 40-65)** - é uma Fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de beneficência social, de interesse e de utilidade pública. A FUNEAS integra a administração pública Indireta do Estado do Paraná e



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 22.757.243-4 Pregão Eletrônico nº 1690/2024 – EDITAL (página 19 de 53)

vincula-se à Secretaria de Estado da Saúde (SESA), tendo por finalidade desenvolver e executar ações e serviços de saúde nas Unidades próprias.

A fundamentação legal está amparada no novo contrato de gestão Nº 001/2021 vigente desde 01/01/2021, firmado entre a SESA e FUNEAS, estipula a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS nas Unidades Assistenciais e Operacionais Próprias da Secretaria de Estado da Saúde, incluindo a aquisição de insumos, medicamentos, materiais médico-hospitalar, entre outros itens fundamentais para o funcionamento das Unidades hospitalares. Neste sentido, está determinado que a FUNEAS realize as aquisições de todos os materiais médicos hospitalares, medicamentos, nutrição, saneantes, materiais de higiene, insumos gerais, entre outros, padronizados ou não nas Unidades, que permitam a execução das ações elencadas no Contrato de Gestão.

A Diretoria da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEAS no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento da Lei Estadual nº 17.959/2014, que autorizou sua criação, estabeleceu que a entidade é dotada de personalidade jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, de interesse e utilidade públicos, com autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, sujeita ao regime jurídico próprio das entidades privadas sem fins lucrativos de beneficência social quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas, tributários e fiscais.

A Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) consolidou e regulamentou de maneira mais aprofundada, no seu art. 78, os chamados procedimentos auxiliares nas licitações. Entre os procedimentos auxiliares está o procedimento de manifestação de interesse (“PMI”). O procedimento de manifestação de interesse permite que a Administração, em momento que precede o processo licitatório, solicite à iniciativa privada a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras, que contribuam com questões de relevância pública, que estejam vinculados à contratação e seja de utilidade para a licitação. O PMI, que antes era regulamentado preponderantemente por decretos, ganhou um artigo próprio, que estabelece suas premissas básicas (Seção IV – Art. 81).

De acordo com a Lei 8.080/1990 em seu artigo 2º que regulamenta “A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício”, sendo indiscutível a importância dos serviços de saúde para atendimento da população. No âmbito hospitalar é essencial que tenhamos disponíveis, em quantidades adequadas, medicamentos, materiais médico hospitalares, dietas enterais, dietas orais, suplementos, entre outros insumos pertinentes, a fim de atender todos os pacientes de forma integral, levando em conta o quadro clínico e/ou patologia conforme avaliação médica.

Solicita-se a aquisição dos medicamentos, com a estimativa de consumo para o período de 12 meses, os itens desta manifestação de interesse são utilizados de forma integral nas unidades hospitalares, como condição para a execução das atividades assistenciais e terapêuticas, com a finalidade de recuperação da saúde dos pacientes internados e os assistidos pelas unidades e atendimento dia.

Trata-se de Processo Administrativo nº 22.757.243-4, através de PESQUISA DE INTERESSE nº 1027/2024 para aquisição de MEDICAMENTOS CEAF, para atender a demanda da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – FUNEAS, na seguinte unidade: Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM), pelo período de 12 meses.

Os medicamentos possuem uma ampla gama de benefícios, sendo fundamentais para o tratamento, prevenção e controle de doenças. Alguns dos principais benefícios dos medicamentos são: Cura e alívio de doenças: Os medicamentos são projetados para combater doenças, aliviar sintomas e promover a cura. Eles podem ser eficazes no tratamento de diversas condições, desde doenças agudas até crônicas. Melhora da



qualidade de vida: Muitos medicamentos são prescritos para melhorar a qualidade de vida dos pacientes, reduzindo sintomas incômodos, controlando dor, inflamação e outros desconfortos. Eles podem permitir que as pessoas desempenhem suas atividades diárias e desfrutem de uma vida mais saudável e produtiva. Prevenção de doenças: Alguns medicamentos são usados para prevenir doenças, como vacinas que protegem contra infecções virais e bacterianas. Essas medidas preventivas são fundamentais para evitar o desenvolvimento de certas doenças e para proteger a saúde da população. Controle de condições crônicas: Muitas doenças crônicas, como diabetes, hipertensão arterial e doenças cardíacas, requerem o uso contínuo de medicamentos para controlar os sintomas e evitar complicações. Os medicamentos ajudam a manter essas condições sob controle e a melhorar a qualidade de vida dos pacientes. Tratamento de doenças graves: Em alguns casos, os medicamentos são a única opção de tratamento para doenças graves, como o câncer. Eles podem ajudar a retardar a progressão da doença, aliviar sintomas e aumentar as chances de sobrevivência. Avanço científico e inovação: A pesquisa e o desenvolvimento de medicamentos impulsionam o avanço científico e tecnológico na área da saúde. Novos medicamentos são continuamente desenvolvidos, oferecendo opções mais eficazes, seguras e personalizadas de tratamento. Impacto econômico: Os medicamentos também têm um impacto econômico significativo, contribuindo para a criação de empregos na indústria farmacêutica e para o crescimento econômico. Além disso, o uso adequado de medicamentos pode reduzir os custos relacionados a hospitalizações e tratamentos mais invasivos. É importante ressaltar que o uso correto dos medicamentos, seguindo as orientações médicas e respeitando as doses e horários prescritos, é fundamental para garantir seus benefícios e minimizar riscos. Os medicamentos devem ser utilizados com responsabilidade e sob orientação adequada de profissionais de saúde.

A estimativa das quantidades para a contratação de medicamentos pode variar dependendo das necessidades específicas de cada situação.

A memória de cálculo envolve a análise dos dados disponíveis e o estabelecimento de uma estimativa baseada em critérios relevantes. Alguns aspectos a serem considerados na memória de cálculo podem incluir: Demanda histórica: Analisar os registros de consumo de medicamentos anteriores pode fornecer uma base para estimar a demanda futura. Isso pode envolver a revisão de dados de consumo em períodos comparáveis, considerando fatores sazonais ou eventuais mudanças no padrão de utilização. Projeções de demanda: Caso haja informações sobre o aumento ou diminuição prevista na demanda, é importante considerar essas projeções ao estimar as quantidades necessárias. Isso pode estar relacionado a fatores como crescimento da população, aumento na incidência de determinadas doenças ou mudanças nas políticas de saúde. Recomendações clínicas e protocolos: As recomendações clínicas e os protocolos de tratamento estabelecidos podem orientar a estimativa das quantidades necessárias. É importante considerar as doses recomendadas, a frequência de uso e a duração do tratamento para cada medicamento. Estoques de segurança: É comum incluir um fator de segurança na estimativa para garantir que haja disponibilidade suficiente de medicamentos em caso de aumento inesperado na demanda ou atrasos no fornecimento. Esse estoque de segurança pode ser calculado com base em critérios específicos, como a demanda média durante um período determinado. Previsão de perdas ou desperdícios: É importante considerar eventuais perdas ou desperdícios de medicamentos ao estimar as quantidades necessárias. Isso pode estar relacionado a fatores como prazo de validade dos medicamentos, condições inadequadas de armazenamento ou descarte de medicamentos não utilizados. Consulta a especialistas: Em casos mais complexos, pode ser necessário buscar a orientação de especialistas na área médica, farmacêutica ou de gestão de suprimentos para obter estimativas mais precisas e confiáveis.

A memória de cálculo deve levar em consideração todos esses fatores relevantes para fornecer uma estimativa adequada das quantidades necessárias. É importante revisar e atualizar essa estimativa regularmente com base no monitoramento da demanda real e em eventuais mudanças nas



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n° 22.757.243-4 Pregão Eletrônico n° 1690/2024 – EDITAL (página 21 de 53)

circunstâncias. RESERVA TÉCNICA. A reserva técnica para a aquisição de medicamentos geralmente se refere a uma porção adicional de medicamentos que é mantida como uma precaução ou salvaguarda. Essa reserva técnica é destinada a lidar com situações imprevistas, como aumento na demanda, variações na disponibilidade de medicamentos, ou eventos que possam impactar o fornecimento regular.

Segue alguns pontos importantes a considerar a reserva técnica para a aquisição de medicamentos: Identificação dos Medicamentos Críticos: Identificar os medicamentos que são essenciais para o funcionamento adequado da instituição de saúde ou do sistema de atendimento.

Esses medicamentos podem ser considerados críticos e podem ser incluídos na reserva técnica. Quantidade Adequada: Determinar a quantidade apropriada de cada medicamento para incluir na reserva técnica. Isso pode ser baseado em históricos de consumo, tendências sazonais, riscos potenciais e orientações regulatórias. Rotação da Reserva: Estabelecer um sistema de rotação para garantir que os medicamentos da reserva técnica não expirem antes de serem usados. Medicamentos têm prazo de validade, então a gestão adequada da reserva técnica é crucial. Atualização Regular: Revisa e atualizar periodicamente a lista de medicamentos na reserva técnica com base nas mudanças nas necessidades e nas disponibilidades no mercado. Monitoramento de Estoque: Manter um controle rigoroso do estoque da reserva técnica para garantir que os medicamentos estejam sempre prontamente disponíveis, caso sejam necessários. Planejamento de Emergência: Desenvolver planos de ação claros sobre quando e como usar a reserva técnica. Isso pode incluir critérios específicos para ativar a reserva, como interrupções no fornecimento, aumento súbito na demanda ou outras emergências. Gerenciamento de Riscos: Avaliar os riscos associados à manutenção da reserva técnica, como potencial de desperdício de medicamentos devido a prazos de validade expirados, ou custos adicionais de armazenamento. Comunicação: Garantir que todas as partes relevantes dentro da organização estejam cientes da existência e do propósito da reserva técnica, incluindo a equipe médica, a equipe de compras e a administração.

Vale lembrar que a criação e manutenção de uma reserva técnica para medicamentos deve ser uma parte integrada do planejamento de suprimentos e da gestão de riscos de uma instituição de saúde ou de qualquer organização que lide com medicamentos.

A memória de cálculo utilizado resultou no quantitativo total conforme detalhado no quadro abaixo, a ser adquirido em um período de até 12 meses.

| Item | Detalhamento                                                                                                                    | Histórico/<br>demanda<br>solicitada | Reserva<br>técnica (se<br>couber) | Total a ser<br>adquirido |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------|
| 1    | Triexifenidil, Cloridrato, 5mg, Comprimido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, PORTARIA 344/98: B1, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 530                                 | 0                                 | 530                      |

Segue abaixo quadro contendo o quantitativo de cada unidade participante administrada pela FUNEAS:

| CÓD GMS<br>CLASSE | OBJETO                                                                                                                          | UNIDADE DE<br>FORNECIMENTO | CONSUMO ANUAL |     |      |     |      |     |     |      |     |      |       |     |      |      |      |   | TOTAL |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------|-----|------|-----|------|-----|-----|------|-----|------|-------|-----|------|------|------|---|-------|
|                   |                                                                                                                                 |                            | HVM           | HRS | HRNP | HRL | HRIO | HZN | HZS | HRIV | HRO | HRTB | HDSPI | HAB | CPPI | ESPP | SEDE |   |       |
| 6501-3183         | Budesonida, 200 mcg. Cápsula , Frasco, Inalador, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Inalatória por via oral, UNID. DE MEDIDA: Unitário       | UNIDADE:                   | NÃO PADRÃO    |     |      |     |      |     |     |      |     |      |       |     |      |      |      |   | 0     |
| 6501-3268         | Ambrisentana, 10 mg, Comprimido revestido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, UNID. DE MEDIDA: Unitário                       | UNIDADE:                   | NÃO PADRÃO    |     |      |     |      |     |     |      |     |      |       |     |      |      |      |   | 0     |
| 6502-19791        | Triexifenidil, Cloridrato, 5mg, Comprimido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, PORTARIA 344/98: B1, UNID. DE MEDIDA: Unitário | UNIDADE:                   | 530           | 0   | 0    | 0   | 0    | 0   | 0   | 0    | 0   | 0    | 0     | 0   | 0    | 0    | 0    | 0 | 530   |

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: AGOSTO/2023.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 22.757.243-4 Pregão Eletrônico nº 1690/2024 – EDITAL (página 22 de 53)

**segue tabela com o quantitativo solicitado por cada órgão participante do registro de preços:**

| ITEM | COD GMS    | COD BR | MEDICAMENTO                   | APRESENTAÇÃO              | FUNEAS | SESA FUNSAUDE |
|------|------------|--------|-------------------------------|---------------------------|--------|---------------|
| 1    | 6501.32868 | 404656 | AMBRISENTANA, 10 MG           | comprimido revestido      |        | 17580         |
| 2    | 6501.3183  | 352397 | BUDESONIDA, 200 MCG           | cápsula, frasco, inalador |        | 1821180       |
| 3    | 6502.19791 | 272852 | TRIXIFENIDIL, CLORIDRATO, 5MG | comprimido                | 530    | 25440         |

Verificou-se no sistema GMS que os itens 1 e 3 possuem PREG-e 457/2023 vigente até 08/01/2025 e o item 2 PREG-e 187/2023 – 18/12/2024, porém com prazo de término de validade dentro de 90 dias, período necessário para instrução de um novo processo licitatório.

| ITEM | COD GMS    | COD BR | MEDICAMENTO                   | APRESENTAÇÃO              | ATA SRP         | VALIDADE DA ATA |
|------|------------|--------|-------------------------------|---------------------------|-----------------|-----------------|
| 1    | 6501.32868 | 404656 | AMBRISENTANA, 10 MG           | comprimido revestido      | PREG-e 457/2023 | 08/01/25        |
| 2    | 6501.3183  | 352397 | BUDESONIDA, 200 MCG           | cápsula, frasco, inalador | PREG-e 187/2023 | 18/12/24        |
| 3    | 6502.19791 | 272852 | TRIXIFENIDIL, CLORIDRATO, 5MG | comprimido                | PREG-e 457/2023 | 08/01/25        |

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

#### **3.1 Especificações técnicas completas do objeto (bem ou serviço)**

As especificações técnicas do objeto constam no item 1.1 e 1.2 deste termo de referência.

#### **3.2 Padrões mínimos de qualidade exigidos**

A entrega deverá cumprir os critérios de aceitação do objeto no item 9 deste termo de referência

#### **3.3 Prazo de entrega/execução**

A entrega deverá ser realizada em até 10 dias após o envio da Ordem/Nota de Empenho ao fornecedor.

### **4 PESQUISA DE PREÇOS**

**4.1.** Para a formação dos preços máximos foi realizada em conformidade ao § 1º art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 296 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022. Os meios utilizados para a pesquisa de preço de mercado, visando amplitude, foram:

- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 6 (seis) meses anterior à data da pesquisa de preços; preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;
- Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, tabela de referência, sítios eletrônicos especializados;
- Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores;
- Pesquisa no site Menor Preço

**4.2** A metodologia padrão utilizada para a definição dos valores máximos é a mediana, uma escolha justificada devido as suas vantagens em relação a média e ao menor preço. A mediana, geralmente,



representa melhor o valor típico da amostra, pois não é distorcida por valores extremamente elevados ou inexequíveis em relação aos demais critérios.

No entanto, quando os valores da mediana ultrapassam os valores máximos permitidos para venda ao governo, conforme estabelecido pela ANVISA através da tabela CMED, a definição do preço é limitada ao teto máximo da tabela CMED, como ocorre neste processo (coluna PMVG 19,5%). Portanto, a definição do preço foi estabelecido da seguinte forma:

\*Para os lotes 02 e 03: a metodologia adotado para definir o preço máximo foi a CMED PMVG 19,5%.

\*Para os lotes 01: a metodologia adotado para definir o preço máximo foi a mediana.

## **5 PARCELAMENTO DO OBJETO**

**5.1** O objeto será dividido em 3 (três) lotes contendo apenas 01 (um) item cada. Será adotado o parcelamento do objeto por item, visto que:

- É tecnicamente viável, pois se trata de objeto divisível e a divisão não causará prejuízo à solução;
- É economicamente viável, considerando o alto quantitativo demandado, não havendo perda de escala ao dividir a solução;
- Promove o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, pois possibilita que cada fornecedor opte por concorrer aos itens que julgue conveniente, sem se comprometer com os demais;

Desta forma, verificou-se a viabilidade de parcelar o objeto, em conformidade com a Sumula nº 247 do Tribunal de Contas da União, a qual expõe que a divisão do objeto, em itens ou lotes, é trabalhada como regra. Isso em decorrência da presunção de que, com a cisão em parcelas menores, aumentará a competitividade e, conseqüentemente, as chances de alcançar propostas mais vantajosas.

## **6 SUSTENTABILIDADE**

**6.1** O contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade:

Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

**6.2** Conforme Lei Estadual 20.132 de 20 de janeiro de 2020, no que se refere à logística reversa:

I. O fornecedor deverá adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

II. Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

III. A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação final ambientalmente adequada, dos produtos, embalagens e serviços, é dos fabricantes, importadores,



distribuidores e comerciantes.

O dever imposto aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de implementar e operacionalizar o Sistema de Logística Reversa independe das normas estabelecidas em acordos setoriais e termos de compromisso firmado entre o Poder Público e o setor empresarial, este deve decorrer diretamente da Lei.

## **7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**7.1.** Todos os lotes do processo licitatório serão destinados a participação da Ampla Concorrência de fornecedores;

**7.2.** Considerando o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, quando ao tratamento exclusivo e/ou diferenciado, e cotas (de até 25%), destinadas à contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas nos procedimentos licitatórios; e as hipóteses de afastamento dessas regras, previsto nos inciso III do art. 49 da citada Lei:

*III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.*

Informamos que não serão reservados lotes ou cotas para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas no presente processo licitatório.

A justificativa se fundamenta no histórico de contratações já realizadas pelo CEMEPAR, os quais se identificaram que:

- Por se tratar de aquisição de medicamentos entre pessoas jurídicas (Estado – Empresas), apenas distribuidoras e/ou fabricantes de medicamentos participam dos processos licitatórios;
- Do total de fornecedores do ramo existentes no mercado atualmente, apenas 5% (cinco por cento) aproximadamente, das distribuidoras referem-se a Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte - o CEMEPAR tem registrado no sistema informatizado de gerenciamento de medicamentos/produtos aproximadamente 470 (quatrocentos e setenta) fornecedores de medicamentos/produtos, entre distribuidoras e fabricantes;
- A aplicação da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 nos processos licitatórios para aquisição de medicamentos e insumos, quer seja para exclusividade de contratação de ME ou EPP, quer seja na divisão do mesmo lote para participação exclusiva, resulta em um elevado número de itens desertos ou fracassados, inviabilizando a conclusão destes processos, onerando desta forma a administração pública, que certamente pagará preços maiores pela exclusão dos laboratórios fabricantes de medicamento;

Diante do exposto, a justificativa para o afastamento do tratamento diferenciado e simplificado para contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, se ampara no inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, e § 2º, inciso II, artigo 379 do Decreto 10.086/2022, tendo em vista não ser vantajoso para a administração, ou até representar prejuízo ao objeto a ser contratado.

Considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esse risco, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, manteremos que a licitação não será exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte.

Pois, a não conclusão dos processos licitatórios poderá ocasionar a falta de medicamentos/produtos, comprometendo o tratamento dos pacientes cadastrados nos programas gerenciados pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná. Vale destacar que o CEMEPAR – Centro de medicamentos do Paraná



gerencia aproximadamente 5.000 (cinco mil) itens de medicamentos/produtos, e a falta de produtos, ou atrasos nas aquisições de correntes de licitações desertas/fracassadas pode impactar no fornecimento de medicamento a pacientes no âmbito de todo o Estado do Paraná.

## **8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## **9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**9.1.** O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do(a) envio da nota de empenho, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

**9.2.** O acondicionamento e o transporte dos medicamentos devem ser feitos em embalagens apropriadas para cada tipo de produto, capazes de manter a integridade e organização dos medicamentos, possibilitando a verificação das informações necessárias no ato do recebimento, conforme art. 56 da RDC ANVISA nº 430/2020.

**9.3.** As embalagens internas e externas devem estar limpas, livres de pó, secas e sem sinais de umidade prévia.

**9.4.** Os veículos, equipamentos e contêineres utilizados para transporte e acondicionamento não devem expor os medicamentos a condições que possam afetar sua estabilidade e a integridade de sua embalagem ou gerar contaminações de qualquer natureza. Os veículos e contêineres devem dispor de manutenção e limpeza adequadas (arts. 67 e 68 da RDC ANVISA nº 430/2020). Os medicamentos não podem ser transportados, por exemplo, com saneantes, agrotóxicos, fertilizantes, tintas, solventes, combustível, alimentos, bebidas, em contato com pneus (estepe), em veículo com carroceria aberta, isolada com lona ou capota marítima.

**9.5.** O transporte de medicamentos termolábeis deve ser feito em meio qualificável do ponto de vista térmico e o monitoramento e o controle da temperatura durante a armazenagem e o transporte devem ser realizados (arts. 83 e 84 da RDC ANVISA nº 430/2020).

**9.6.** Para o armazenamento e transporte dos medicamentos devem ser utilizados paletes de material que permita a limpeza e não constitua fonte de contaminação, tais como madeira tratada, alumínio ou materiais plásticos (art. 52 da RDC ANVISA nº 430/2020).

**9.7.** É vedada às empresas transportadoras ou operador logístico, quando na atividade de transportador, a violação da carga transportada (art. 65 da RDC ANVISA nº 430/2020).

**9.8.** O descarregamento dos medicamentos ficará a cargo da transportadora, que deverá acondicionar as embalagens em paletes da contratante, respeitando a forma de empilhamento e altura definida pelo fabricante e previamente acordada com o(a) funcionário(a) responsável pelo recebimento, assim como transportar os paletes até a área de recebimento indicada.

**9.8.1.** O descarregamento deverá ser realizado por Nota fiscal e por lote, com as etiquetas das embalagens externas visíveis. Caso haja fração, esta deverá ser colocada na parte superior do empilhamento para possibilitar a contagem e conferência.

**9.9.** As embalagens externas deverão mencionar as informações sobre o produto, dentre elas: nome do medicamento, concentração, quantidade, lote e validade, bem como as condições corretas de armazenamento: temperatura e empilhamento máximo.

**9.9.1.** As embalagens externas deverão conter somente um tipo de medicamento e um lote e estarem completas com quantidades padronizadas. A fração deverá ser facilmente identificada e organizada internamente de forma a facilitar a visualização e contagem.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 22.757.243-4 Pregão Eletrônico nº 1690/2024 – EDITAL (página 26 de 53)

**9.9.2.** As embalagens térmicas deverão conter na parte externa a data de preparo da embalagem e data de validade da embalagem.

**9.10.** O texto e demais exigências legais previstas para as embalagens, rotulagem e bula dos medicamentos devem estar em conformidade com a legislação sanitária vigente.

**9.11.** As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, conforme legislação vigente.

**9.12.** Os medicamentos que necessitem de acessórios para sua administração devem vir acompanhados desses, se especificado em edital ou constantes no registro do medicamento junto ao Ministério da Saúde.

**9.12.1.** Os acessórios especificados em edital e que não constam no registro do medicamento devem seguir a legislação sanitária vigente.

**9.12.2.** O valor dos acessórios mencionados no item 9.12 já deve estar incluído no preço cotado para o medicamento.

**9.13.** Os medicamentos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias, de forma visível, a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Art. 7º da Portaria GM/MS nº 2.814/1998). Esta informação deverá constar da embalagem de maneira que não possa ser removida sem danificá-la.

**9.14.** Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), cuja Natureza da Operação seja Venda.

**9.14.1.** As informações referentes ao Lote, Data de Validade e Fabricante devem ser informadas no DANFE no campo referente aos Dados dos Produtos/Serviços, não sendo possível constarem no campo Dados Adicionais, a fim de viabilizar a conferência.

**9.14.2.** O número de empenho e Ordem de Compra deverão constar no campo Dados Adicionais do DANFE, bem como o local de entrega e endereço informado na Ordem de Compra.

**9.15.** A entrega dos medicamentos adquiridos deverá ser acompanhada dos respectivos laudos de qualidade dos lotes entregues (Art. 3º, § 4º da Lei Federal nº 9.787/1999).

**9.16.** No caso dos medicamentos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega somente serão aceitos aqueles cujo prazo de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.

**9.17.** No caso de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujo prazo de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade.

**9.18.** A Contratante se reserva o direito de não receber produtos com prazo de validade inferior aos especificados nos itens 9.16 e 9.17, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e aceite do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.

**9.18.1.** A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar o DANFE no ato da entrega.

**9.18.2.** A solicitação de troca do quantitativo não utilizado será realizada pelo contratante 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto.

**9.18.3.** A troca do quantitativo não utilizado, coleta e substituição do produto, deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação da Contratante.

**9.18.4.** O valor unitário constante no DANFE referente a troca deve ser igual ao valor unitário da Nota Fiscal de origem.

**9.18.5.** No ato da entrega de medicamentos garantidos pela carta de comprometimento de troca, o DANFE apresentado deve informar no campo Dados Adicionais que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando o número da Nota Fiscal e empenho de origem.

**9.19.** As cargas que não cumpram os critérios de aceitação do objeto estão sujeitas à recusa no ato do recebimento.



**9.20** Os medicamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**9.21.** Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.22.** Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.22.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.23** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.24** o contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

## **10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.2** São obrigações do Contratante:



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 22.757.243-4 Pregão Eletrônico nº 1690/2024 – EDITAL (página 28 de 53)

- 10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **11 FORMA DE PAGAMENTO**

- 11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
- 11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
- 11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 11.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **Fundo Estadual de Saúde**, CNPJ 08.597.121.0001-74, Rua Piquiri, 170 – Curitiba-Paraná, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque..



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 22.757.243-4 Pregão Eletrônico nº 1690/2024 – EDITAL (página 29 de 53)

**11.4.1** Para as vendas a serem realizadas para **FUNEAS**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná, CNPJ 24.039.073/0001-55, Avenida João Gualberto, 1881, 17º andar, Curitiba/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**11.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

**12.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**12.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**12.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

**12.3.1** Prova de atendimento aos requisitos de qualificação técnica prevista na lei § 9.º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**12.3.2** (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

**12.3.3** Entende-se por compatibilidade das características e quantidades o fornecimento de medicamento que necessite de temperatura de armazenamento e transporte similar ao item licitado, em quantidade de no mínimo 10% (dez por cento) em relação a quantidade exigida para todos os lotes, sendo dispensada para os demais lotes.

**12.3.4** Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

**12.3.5** Os atestados de capacidade técnica devem ser emitidos por estabelecimentos que exerçam atividades relacionadas à saúde.



**12.3.6 Requisitos de Habilitação Jurídica:** Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária para as atividades desenvolvidas pela empresa e relacionadas ao objeto do edital: armazenar, distribuir e expedir medicamentos (Art. 2º da Lei nº 6.360/1976 e suas atualizações).

**12.3.6.1** Autorização Especial de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no caso de medicamentos sujeitos a controle especial, para as atividades desenvolvidas pela empresa e relacionadas ao objeto do edital: armazenar, distribuir e expedir medicamentos sujeitos a controle especial (Art. 2º da Portaria/SVS nº 344/1998 e suas atualizações).

**12.3.6.2** Prova de atendimento aos requisitos previstos nos tópicos 12.3.2 à 12.3.4 previstos na Lei 6.360/1976 e portaria/SVS nº 344/1998 e suas atualizações.

**12.4** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**12.4.1** Valor Global: **R\$ 1.952.559,70 (Um milhão, novecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).**

**12.4.2** Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

**12.5** O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

**12.6** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

**12.7** É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

### **13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**13.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato

### **14.SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**15.1** Não haverá exigência de garantia contratual de execução, neste caso concreto, pois se trata de aquisição de bens e que seu pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

### **16. VIGÊNCIA:**

**16.1** Da vigência da ata de registro de preços.

**16.1.1** O prazo de vigência inicial conta-se a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas.



**16.1.2** Na prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços pode haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.

**16.1.3** A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem.

**16.2** O prazo de prorrogação é uno, observado o seguinte:

**16.2.1** admite-se a prorrogação antecipada da ata quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens;

**16.2.2** a prorrogação de um item implica prorrogação dos demais, na mesma data;

**16.2.3** a prorrogação da ata em relação a item cujo saldo tenha esgotado implica na prorrogação da ata em relação aos demais, na mesma data;

**16.2.4** havendo prorrogação antecipada, o prazo de um ano conta-se a partir daquela data, aplicando-se para todos os itens.

**16.3** O ato de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

**16.3.1** comprovação que as condições previstas e os preços registrados permanecem vantajosos;

**16.3.2** - indicação expressa do termo inicial e final do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado em relação a cada item, que poderá ser parcial ou total.

## **17. DO REAJUSTAMENTO.**

**17.1** A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

**17.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**17.1.2.** O reajuste será concedido automaticamente pela Administração mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**17.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**17.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**17.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## **18. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização anual desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

**18.1.1** A revisão e a atualização anual dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

**18.1.2** A atualização anual dos preços registrados será feita de forma automática pela Administração com a aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.

**18.1.3** A data do orçamento estimado é de 11 de outubro de 2024.



## **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## **20. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.**

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

**Curitiba, 14 de outubro de 2024.**

**Responsável pela compilação de informações no Termo de Referência apresentada pelas unidades / órgãos participantes:**

(assinado eletronicamente)

Pâmela Lubian

Enfermeira

Coordenação de Governança em Aquisições

CGOV/DAD/SESA

Chefia Imediata:

(assinado eletronicamente)

Marcos Paulo do Carmo

Coordenador

Coordenação de Governança em Aquisições

CGOV/DAD/SESA



## ANEXO II

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

**1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os que já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

**1.2.1** Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal para a atividade desenvolvida pela empresa e relacionada ao objeto do edital: distribuição ou comércio atacadista de medicamentos (Art. 2º da Lei nº 6.360/1976 e suas atualizações).

**1.2.2** Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária para as atividades desenvolvidas pela empresa e relacionadas ao objeto do edital: armazenar, distribuir e expedir medicamentos (Art. 2º da Lei nº 6.360/1976 e suas atualizações).

**1.2.3** Autorização Especial de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no caso de medicamentos sujeitos a controle especial, para as atividades desenvolvidas pela empresa e relacionadas ao objeto do edital: armazenar, distribuir e expedir medicamentos sujeitos a controle especial (Art. 2º da Portaria/SVS nº 344/1998 e suas atualizações).

**1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### **1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**1.4.1** O fornecedor deverá encaminhar:

**1.4.1.1** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**1.4.1.2** para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 22.757.243-4 Pregão Eletrônico nº 1690/2024 – EDITAL (página 34 de 53)

**1.4.1.3** os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**1.4.1.3.1** as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**1.4.1.4** a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

**1.4.1.5** As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a **0,5** no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a **0,5** no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a **0,5** no índice de Liquidez Corrente (LC).

**1.4.1.6** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

## **1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**1.5.1.** 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

**1.5.1.1** Entende-se por compatibilidade das características e quantidades o fornecimento de medicamento que necessite de temperatura de armazenamento e transporte similar ao item licitado, em quantidade de no mínimo 10% (dez por cento) em relação a quantidade exigida para todos os lotes, sendo dispensada para os demais lotes.

**1.5.1.2.** Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

**1.5.1.3.** Os atestados de capacidade técnica devem ser emitidos por estabelecimentos que exerçam atividades relacionadas à saúde.

## **1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).**

**1.7.** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 22.757.243-4 Pregão Eletrônico nº 1690/2024 – EDITAL (página 35 de 53)

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.7.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.8** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.9** Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.10** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.11** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n° 22.757.243-4 Pregão Eletrônico n° 1690/2024 – EDITAL (página 36 de 53)

ANEXO III  
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 1690 Ano: 2024

DADOS DO FORNECEDOR

|             |                          |
|-------------|--------------------------|
| Fornecedor: | Inscrição Estadual :     |
| CNPJ/CPF :  |                          |
| Endereço :  |                          |
| Bairro:     |                          |
| CEP:        | Cidade: Estado:          |
| Telefone:   | Fax: e-mail:             |
| Banco:      | Agência: Conta corrente: |

**Objeto:** Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de Medicamentos CEAF 07,

1. Especificações técnicas:

Lote 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA

| LOTE 1 | Código GMS | Código BR | Medicamento         | Apresentação          | Quantidade | Valor unitário | VALOR TOTAL R\$ |
|--------|------------|-----------|---------------------|-----------------------|------------|----------------|-----------------|
| 1      | 6501.32868 | 404656    | AMBRISENTANA, 10 MG | comprimido re-vestido | 17.580     | R\$            | R\$             |

Lote 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA

| LOTE 2 | Código GMS | Código BR | Medicamento         | Apresentação              | Quantidade | Valor unitário | VALOR TOTAL R\$ |
|--------|------------|-----------|---------------------|---------------------------|------------|----------------|-----------------|
| 1      | 6501.3183  | 352397    | BUDESONIDA, 200 MCG | cápsula, frasco, inalador | 1.821.180  | R\$            | R\$             |

Lote 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA

| LOTE 3 | Código GMS | Código BR | Medicamento                   | Apresentação | Quantidade | Valor unitário | VALOR TOTAL R\$ |
|--------|------------|-----------|-------------------------------|--------------|------------|----------------|-----------------|
| 1      | 6502.19791 | 272852    | TRIXIFENIDIL, CLORIDRATO, 5MG | comprimido   | 25.970     | R\$            | R\$             |

Validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: AGOSTO/2023.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 22.757.243-4 Pregão Eletrônico nº 1690/2024 – EDITAL (página 37 de 53)

- 4.** O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.
- 4.1** as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
- 4.2** para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.
- 4.3** A sistemática descrita nos itens 4.1 e 4.2 aplica-se às propostas vinculadas aos medicamentos abrangidos pelo Convênio ICMS nº 87/2002 – CONFAZ.
- 4.4** A proposta deve observar os limites do Preço de Fábrica (PF) ou, em caso de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), definidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA.
- 5.** Na descrição do(s) medicamento(s), deverá ser adotada a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI) (art. 3º da Lei Federal n.º 9.787/1999).
- 6.** Deverá ser informada a concentração, a forma farmacêutica, o fabricante e a marca sob a qual o(s) medicamento(s) é(são) comercializado(s). No caso de medicamento(s) importado(s), deverá ser informado também o país de origem.
- 7.** Deverá ser apresentada cópia do certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União ou o espelho do registro do produto disponibilizado no site da ANVISA (art. 12º da Lei Federal nº 6.360/1976; artigos 7º e 8º do Decreto Federal nº 8.077/2013; art. 5º da Portaria do Ministério da Saúde n.º 2.814/1998).
- 7.1** Somente serão aceitos requerimentos de revalidação que tenham sido protocolados em até 06 (seis) meses antes do seu vencimento (art. 12º, § 6º, da Lei Federal nº 6.360/1976).
- 8.** Deverá ser apresentada cópia da(s) bula(s) completa(s) e atualizada(s) do(s) medicamento(s) ofertado(s), conforme o registro na ANVISA/MS.
- 9.** Deverá ser informado o(s) detentor(es) de registro(s) e nome(s) comercial(ais) do(s) medicamento(s). Em se tratando de medicamento(s) genérico(s), informar essa condição.
- 10.** Deverá ser informado o(s) número(s) do(s) registro(s) do(s) medicamento(s) no Ministério da Saúde.
- 11.** No caso de medicamentos de notificação simplificada, constantes na RDC/ANVISA nº 199/2006 e suas atualizações, deverão ser apresentadas a notificação de registro válido junto à ANVISA e a cópia do rótulo, a fim de permitir a verificação das características técnicas do produto.
- 12.** O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
- 13.** O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

---

**Representante Legal**

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: AGOSTO/2023.



**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO<sup>1</sup>**

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 1690/2024, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE

<sup>1</sup> A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

**1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1** Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

**4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
**Nome do representante legal**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo n° 22.757.243-4 Pregão Eletrônico n° 1690/2024 – EDITAL (página 40 de 53)

**ANEXO VI**

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA**

| <b>CEMEPAR/SESA</b>                                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Local de Entrega:</b> Avenida Prefeito Lothario Meissner, n°350. Jardim Botânico – Curitiba / Paraná. CEP 80.210-170. |
| <b>Responsável pelo Recebimento:</b> Carine de Andrade Mendes Poier Oliveira                                             |
| <b>Telefone:</b> 41 3314-7736 (e-mail: cemepar.almoxarifado@sesa.pr.gov.br)                                              |
| <b>Horário de Funcionamento:</b> Das 08h00 às 11h30.                                                                     |

  

| <b>FUNEAS</b>                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Local de Entrega:</b> Rua Francisco Munõz Madrid, 625. Roseira de São Sebastião<br>São José dos Pinhais - PR |
| <b>Responsável pelo Recebimento:</b> Carine de Andrade Mendes Poier Oliveira                                    |
| <b>Telefone:</b> (41) 3542-2811 (e-mail:cd.funeas@gmail.com )                                                   |
| <b>Horário de Funcionamento:</b> 08:00 às 15:00                                                                 |



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n° 22.757.243-4 Pregão Eletrônico n° 1690/2024 – EDITAL (página 41 de 53)

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

|                                    |                            |
|------------------------------------|----------------------------|
| PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1690/2024 | PROTOCOLO N.º 22.757.243-4 |
| DATA DE PUBLICAÇÃO:                | VALIDADE DA ATA:           |

COORDENAÇÃO DE GOVERNANÇA EM AQUISIÇÕES CGOV/SESA, localizado Rua Piquiri, n° 170, CEP 80230-140, Curitiba, Paraná, aqui representado por XXXXXXXX, [CARGO], nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 1690/2024, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual aquisição Medicamentos CEAF 07, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de Medicamentos – Medicamentos CEAF 07, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – CEMEPAR/ SESA

02 – FUNEAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) medicamento(s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Lote 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA

| LOTE 1 | Código<br>GMS  | Código<br>BR | Medicamento            | Apresentação              | Quantidade | Valor unitário | VALOR TOTAL<br>R\$ |
|--------|----------------|--------------|------------------------|---------------------------|------------|----------------|--------------------|
| 1      | 6501.<br>32868 | 404656       | AMBRISENTANA,<br>10 MG | comprimido re-<br>vestido | 17.580     | R\$            | R\$                |

Lote 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA

| LOTE 2 | Código<br>GMS | Código<br>BR | Medicamento            | Apresentação                 | Quantidade | Valor unitário | VALOR TOTAL<br>R\$ |
|--------|---------------|--------------|------------------------|------------------------------|------------|----------------|--------------------|
| 1      | 6501.<br>3183 | 352397       | BUDESONIDA,<br>200 MCG | cápsula, frasco,<br>inalador | 1.821.180  | R\$            | R\$                |

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: AGOSTO/2023.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 22.757.243-4 Pregão Eletrônico nº 1690/2024 – EDITAL (página 42 de 53)

**Lote 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA**

| LOTE<br>3 | Código<br>GMS  | Código<br>BR | Medicamento                          | Apresentação | Quantidade | Valor unitário | VALOR TOTAL<br>R\$ |
|-----------|----------------|--------------|--------------------------------------|--------------|------------|----------------|--------------------|
| 1         | 6502.<br>19791 | 272852       | TRIEXIFENIDIL,<br>CLORIDRATO,<br>5MG | comprimido   | 25.970     | R\$            | R\$                |

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1.** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

**3.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**3.3.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR**

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**5.1** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização anual desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

**5.1.1** A revisão e a atualização anual dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

**5.1.2** A atualização anual dos preços registrados será feita de forma automática pela Administração com a aplicação do índice **IPCA/IBGE**, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.

**5.1.2.1** A data do orçamento estimado é de **11/10/2024**.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

**6.1.** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

**6.1.1.** for liberado;

**6.1.2.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**6.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4.** sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**6.1.5.** não aceitar o preço revisado pela Administração.

**6.2** No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.



**6.3** O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

**6.4** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**7.1.1** pelo decurso do prazo de vigência;

**7.1.2** pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**7.1.3** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**7.1.4** por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**7.2** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO**

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**9.1** Constituem obrigações do Fornecedor:

**9.1.1** assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação;

**9.1.2.** responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

**9.1.3.** manter as condições de habilitação;

**9.1.4.** manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo n° 22.757.243-4 Pregão Eletrônico n° 1690/2024 – EDITAL (página 44 de 53)

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo n° 22.757.243-4 Pregão Eletrônico n° 1690/2024 – EDITAL (página 45 de 53)

- 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES**

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA**

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba – Estado do Paraná.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

**14.1** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**14.2** A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet [www.comprasparaná.pr.gov.br](http://www.comprasparaná.pr.gov.br).



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 22.757.243-4 Pregão Eletrônico nº 1690/2024 – EDITAL (página 46 de 53)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

O Pregão Eletrônico nº 1690/2024 é realizado pelo Pregoeiro(a) **Iliane da Aparecida Ribeiro**, designado na Resolução n.º 825/2024, publicado no DIOE Executivo edição n.º 11695 de 05/07/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

[SERVIDOR RESPONSÁVEL DO  
ÓRGÃO GERENCIADOR]

**Iliane da Aparecida Ribeiro**  
Pregoeiro



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo n° 22.757.243-4 Pregão Eletrônico n° 1690/2024 – EDITAL (página 47 de 53)

**FORNECEDORES**

| LOTE/Item | CLASSIFICAÇÃO | RAZÃO SOCIAL | REPRESENTANTE LEGAL |
|-----------|---------------|--------------|---------------------|
| 01        | 1.º           |              |                     |
| 02        | 1.º           |              |                     |
| 03        | 1.º           |              |                     |

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: AGOSTO/2023.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 22.757.243-4 Pregão Eletrônico nº 1690/2024 – EDITAL (página 48 de 53)

**Anexo da Ata de Registro de Preços**  
**Cadastro de Reserva**

**PROCESSO LICITATÓRIO PE 1690/2024**

**PROTOCOLO 22.757.243-4**

| FORNECEDOR          |                           |                 |           |
|---------------------|---------------------------|-----------------|-----------|
| CNPJ - NOME EMPRESA |                           |                 |           |
| LOTE                | VALOR UNITÁRIO REGISTRADO | CARACTERÍSTICAS | COLOCAÇÃO |
| X                   | R\$ xx,xx                 | xxxx            |           |
| X                   | R\$ xx,xx                 | xxxx            |           |

| FORNECEDOR          |                           |                 |           |
|---------------------|---------------------------|-----------------|-----------|
| CNPJ – NOME EMPRESA |                           |                 |           |
| LOTE                | VALOR UNITÁRIO REGISTRADO | CARACTERÍSTICAS | COLOCAÇÃO |
| X                   | R\$ xx,xx                 | xxxx            |           |
| X                   | R\$ xx,xx                 | xxxx            |           |

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: AGOSTO/2023.



**ANEXO VIII**  
**ANEXO À NOTA DE EMPENHO**

**NOTA DE EMPENHO N.º** XXXXXXXX  
**VALOR** XXXXXXXX

**1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º 1690/2024, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º 22.757.243-4, independentemente de transcrição.

**2. DO PAGAMENTO:**

**2.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**2.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**2.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**2.3** O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**2.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**2.3.2** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde, CNPJ 08.597.121.0001-74, Rua Piquiri, 170 – Curitiba-Paraná, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**2.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



### **3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

#### **o contratado deverá:**

- 3.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 3.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 3.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 3.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 3.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 3.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 3.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 3.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 3.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 3.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

### **4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 4.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 4.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
  - b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
  - c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- 4.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo n° 22.757.243-4 Pregão Eletrônico n° 1690/2024 – EDITAL (página 51 de 53)

**4.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**4.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**4.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**4.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**4.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**4.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

**4.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

**4.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

## **5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO**

**5.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**5.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**5.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**5.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**5.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**5.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**5.4** O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

**6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

**7 DO FORO:** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 1690/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

---

Representante Legal



**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO LGPD.**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
  - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
  - 1.2. referentes a participações societárias;
  - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
  - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
  - 1.5. estado civil;
  - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
  - 1.7. relações de parentesco;
  - 1.8. número de telefone;
  - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
  - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

---

**Representante Legal**